



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS

**PROCESSO Nº 042/2022.**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.**

### 1. DO PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria nº 084/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, visando a outorga para **CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA DUAS EMPRESAS DESTE RAMO DE ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, NOS LIMITES TERRITORIAIS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 367/97 DE 25 DE AGOSTO DE 1997, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 842 DE 17 FEVEREIRO DE 2009, BEM COMO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**1.1.** Para recebimento dos envelopes **DOCUMENTOS** e **PROPOSTA**, fica determinado o dia 18/04/2022 às 09h00min, sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Capitão Manoel Gomes – Centro, Brazópolis/MG, por ocasião da pandemia de COVID.

**1.2.** O início da abertura dos envelopes **DOCUMENTOS** ocorrerá às 09:00 hs, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item **1.1** e dos envelopes contendo a **PROPOSTA**, no mesmo dia, após abertura dos envelopes **DOCUMENTOS**, se não houver interposição de recurso, caso houver a interposição de recursos será marcada nova data para a abertura dos envelopes **PROPOSTA**.

### 2. DO OBJETO:

**2.1.** Esta licitação tem por objeto a **CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA DUAS EMPRESAS DESTE RAMO DE ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, NOS LIMITES TERRITORIAIS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 367/97 DE 25 DE AGOSTO DE 1997, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 842 DE 17 FEVEREIRO DE 2009, BEM COMO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**.

**2.2.** Os serviços funerários da concessão serão compostos de:

- a) Fornecimento de ataúdes;
- b) Transporte de cadáveres;
- c) Disponibilização de local para cerimonial, exceto se outro local for solicitado pela família;
- d) Organização de velórios com o fornecimento de itens necessários (castiçais, velas, paramentos, etc.)
- e) Preparação de cadáveres, com realização de tanatopraxia; caso necessário.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



- f) Confecção de coroas de flores;
- g) Ornamentação de flores sobre o cadáver;
- h) Exumação e transporte de cadáveres humanos se necessário;
- i) Fornecimento de documentações necessárias ao sepultamento.
- j) Outros serviços competentes aos serviços funerários.

2.3. Os serviços descritos no item 2.2, serão exercidos em caráter de exclusividade pelas de legatárias, salvo alínea “h”, não podendo estes terceirizados, comercializados ou de qualquer outra forma alienados pelas concessionárias em favor de pessoas jurídicas ou físicas estranhas ao objeto.

## 3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato de Concessão dar-se-á a partir da data de sua assinatura, por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis uma vez por igual período, nos termos legais.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO E DO CONTRATO

4.1. As condições gerais da concessão e do contrato estão previstas nos termos deste edital, seus anexos, inclusive Termo de Referência.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atuem no ramo de atividade objeto deste edital, e que atendam todas as condições exigidas no presente instrumento e seus respectivos anexos;

### 5.2. Não será admitida a participação de:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

5.2.2. Empresas em consórcio;

5.2.3. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

5.2.4. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.2.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.8. Empresas penalizadas pelo Município de Brazópolis, ou qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual e/ou Federal.

5.2.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**5.2.10.** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

## 6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

**6.1.** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Concorrência, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**6.2.** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

a) Documento de identificação com foto;

b) **Se representante (preposto/procurador):**

b.1) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

b.2) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

b.2.1) A empresa poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento (**Conforme Anexo V**) do presente Edital.

b.3) Cópia da cédula de identidade do representante credenciado;

c) **Se dirigente/proprietário:**

c.1) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

c.2) Cópia da cédula de identidade;

d) A documentação para o credenciamento poderá ser:

d.1) Cópia autenticada por Cartório, ou; Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou, autenticação de servidor público do Departamento Licitações do Município de Brazópolis, ou; Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.** Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, separadamente, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados com o nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

<b>a) ENVELOPE N.º 01</b> <b><u>HABILITAÇÃO</u></b>  MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS PROCESSO LICITATORIO N.º 042/2022 CONCORRENCIA N.º. 001/2022 DATA DE ABERTURA: 18/04/2022 HORÁRIO: 09:00 HORAS DADOS DA EMPRESA	<b>b) ENVELOPE N.º 02 –<u>PROPOSTA TECNICA</u></b>  MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS PROCESSO LICITATORIO N.º 042/2022 CONCORRENCIA N.º 001/2022 DATA DE ABERTURA: 18/04/2022 HORÁRIO: 09:00 HORAS DADOS DA EMPRESA
--	---



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



7.2. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues até a data e hora estipuladas para a entrega na Prefeitura de Brazópolis/MG. O Município de Brazópolis não se responsabilizará por documentos encaminhados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal nesse setor.

## 8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

- a) A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.
- b) No caso em que os documentos serão autenticados pelos membros da CPL, o licitante deverá apresentá-los no período compreendido desde a publicação deste edital até com 30 (trinta) minutos de antecedência para o Credenciamento (entrega dos envelopes).
- c) A empresa licitante deverá apresentar as seguintes informações:

### 8.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 8.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à **Receita Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de **tributos municipal**, emitida pelo município da sede do licitante; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – **FGTS** – demonstrando situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## 8.3. Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.**

## 8.4 DAS DECLARAÇÕES

a - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; **modelo Anexo I;**

b - Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo; **modelo Anexo II;**

c) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública **Anexo III**

**8.5** A licitante ao entregar a sua documentação, declarações, atestados e outros documentos relacionados acima, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos documentos apresentados.

## 9. DA PROPOSTA TECNICA - ENVELOPE Nº 1

**9.1. As licitantes interessadas em participar deverão entregar a proposta técnica dentro do envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado. A proposta propriamente dita deverá ser datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final devendo constar, sob pena de desclassificação:**

**9.1.2** - Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

**9.1.3** - Número do processo licitatório;

**9.1.4** – A empresa poderá utilizar o modelo de Proposta disponibilizado no Edital (**Anexo IV**), anexando demais documentos relacionados no item 9.2 desse Edital.

**9.2.** As licitantes deverão apresentar documentos comprobatórios para a análise da Comissão Permanente de Licitação no qual será concedida pontuações sendo:

a) Declaração do número de veículos específicos a serem empregados para a prestação dos serviços funerários na qual deverá constar o modelo, placa e ano do veículo. Somente será pontuado os veículos que forem no Máximo com **10 anos** de fabricação, sendo:

**a.1)** Um veículo ..... 1 ponto.

**a.2)** Dois veículos..... 2 pontos.

**a.3)** Acima de dois veículos ..... 3 pontos.

**OBS: Junto à declaração a licitante deverá apresentar o documento do veículo no qual consta a placa e ano de fabricação do mesmo para comprovação.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



b) Experiência no mercado para prestação dos serviços objeto desse Edital (Esse deverá ser apresentado por atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica), sendo:

- b.1) 1 Atestado ..... 1 Ponto.
- b.2) 2 Atestado ..... 2 Pontos.
- b.3) 3 Atestado ou mais ..... 3 Pontos.

c) Declaração de que disponibilizará instalações para prestações dos serviços, sendo:

- c.1) até 50 m<sup>2</sup> ..... 1 Ponto.
- c.2) até 60 m<sup>2</sup> ..... 2 Pontos.
- c.3) acima de 60 m<sup>2</sup> ..... 3 Pontos.

d) Declaração de sala específica para a realização de velórios sendo essa equipada com castiçais, cozinha, banheiros e outros itens necessários para a realização do funeral, sendo:

- d.1) 1 Sala ..... 1 Ponto
- d.2) 2 Salas ..... 2 pontos
- d.3) acima de 2 salas..... 3 pontos

e) DECLARAÇÃO com número anual de velórios gratuitos oferecidos em salas específicas para velório (sendo adulto ou infantil) a pessoas carentes do município devidamente comprovados pela Assistência Social do Município, sendo:

- e.1) 05 velórios anuais ..... 2 pontos
- e.2) 06 velórios anuais ou mais ..... 3 pontos

**OBS: SERÁ DE OBRIGAÇÃO DA EMPRESA (CONCESSIONÁRIA) FORNECER AO MUNICIPIO ANUALMENTE 05 VELÓRIOS A PESSOAS CARENTES (SENDO ADULTO OU INFANTIL), DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA ASSISTENCIA SOCIAL. O ITEM e) SERÁ CONTABILIZADO COMO UMA OFERTA A PARTE.**

f) Declaração, da utilização de determinado número de funcionários disponíveis e com local de trabalho na sede do Município, necessários para a adequada prestação dos serviços:

- f.1) 01 funcionário ..... 01 ponto
- f.2) 02 funcionários..... 02 pontos
- f.3) 03 ou mais funcionários..... 03 pontos

9.3 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

## 10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1 - Na data e horário fixados ocorrerá a abertura dos Envelopes relativos à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Licitações e pelas licitantes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados.

**10.2** - A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das licitantes, podendo a seu critério suspender a sessão para tal julgamento. Neste ponto, será comunicado às licitantes nova convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das licitantes inabilitadas e as habilitadas, por meio de publicação no órgão oficial de divulgação do Município e no próprio sítio eletrônico do Município;

**10.3** - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a qualquer uma das exigências constantes do item 8, deste Edital.

## 11. Da abertura dos Envelopes no 2 – Proposta

**11.1** - Na data e horário fixados pela Comissão Permanente de Licitação ocorrerão a abertura dos Envelopes referentes à “Proposta”, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, sendo na mesma oportunidade objeto de apreciação por todos os interessados.

**11.2** - Depois de examinar e avaliar as Propostas a Comissão de Licitação procederá à soma dos pontos da pontuação correspondente, observando o critério do item 9 acima.

**11.3** - Será atribuída nota zero a quaisquer dos itens que se apresentar em desacordo com as disposições deste Edital.

**11.4** - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**11.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, ou ainda, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

**11.6.** Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações para Materiais e Serviços, ficarão em poder do Presidente da Comissão até a data e horário, oportunamente marcados, para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

## 12 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS

**12.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por falhas ou irregularidade sanáveis ou não, protocolizando o pedido até **cinco dias úteis antes** da data fixada para a realização da Sessão, entregues no setor de Licitação, situado a Rua Dona Ana Chaves, n. 218, Centro, na cidade de Brazópolis, ou pelo e-mail [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br), cabendo a CPL decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis. Caso a empresa escolha encaminhar via e-mail solicitamos que após o envio a empresa entre em contato com o setor de licitações para a confirmação do recebimento dos mesmos.

**12.1.2** – O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**12.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



data de realização da Sessão Pública. A partir de então, qualquer intento será totalmente intempestivo e não será hábil a suspender o curso do certame.

**12.3** - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.3.1** - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando for o caso, será designada nova data para a realização da Sessão Pública do certame.

**12.4** - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

**12.4.1** - Habilitação ou Inabilitação;

**12.4.2** - Julgamento das Propostas;

**12.4.3** - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

**12.2** - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

**12.3** - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, no setor de Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica.

**12.3.1** - A ausência da protocolização de recurso ou de contrarrazões, no prazo legal, configurará preclusão deste direito.

**12.4** - Os recursos poderão ser também enviados para e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br) no prazo legal. O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**12.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** - Decididos, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, a CPL declarará a vencedora da licitação e encaminhará os autos do processo à Autoridade Superior para deliberar sobre a homologação do processo e adjudicação da vencedora.

**12.7**- Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, bem como enviadas por e-mail para as licitantes participantes no certame.

## 13 – DAS SANÇÕES

**13.1** - A prática de atos visando frustrar os objetivos do termo de Concessão atrairá as sanções previstas na legislação específica e nos regulamentos próprios sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal que o ato eventualmente ensejar.

**13.2** - O Município, poder concedente, poderá instaurar qualquer procedimento administrativo em razão da inobservância do termo de Concessão e demais atos administrativos, assegurando ampla defesa, e aplicará sanções à Concessionária, conforme penalidades previstas em lei e no instrumento contratual da outorga da Concessão.

**13.3** – O Município, ao tomar ciência de qualquer infração, promoverá sua apuração mediante processo administrativo próprio, assegurado o princípio da ampla defesa.

**13.4** – Se a Concessionária no prazo de 60 dias a contar da data de assinatura do presente termo de concessão, não iniciar integralmente suas atividades, será este instrumento automaticamente



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



revogado de pleno direito impondo-se a mesma além das penalidades conforme lei que rege a Concessão.

**13.5** - As obrigações estabelecidas para a execução do objeto, quando não cumpridas, seja, total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus Anexos, sujeita-se à Licitante adjudicada as sanções previstas nas Leis que regem deste processo.

## **14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO**

**14.1.** Após terem sido cumpridos as exigências do Edital, serão homologadas a presente licitação e as concessionárias serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, a fim de firmar o Contrato de Concessão.

**14.2.** Fica designado como local para assinatura do contrato, a Divisão de Licitações do Município de Brazópolis/MG.

**14.3.** Caso a empresa, a qual foi adjudicado o objeto da presente licitação, venha a se recusar a assinar o Contrato de Concessão dentro do prazo estipulado, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa, bem como a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo período de 12 (doze) meses.

**14.4.** A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento e estende-se pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis uma única vez, por igual período, nos termos legais.

**14.5** - A Administração Municipal de Brazópolis designará um servidor para fiscalizar a execução do Termo de Concessão a ser firmado entre as partes.

## **15 – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO**

**15.2** – O Município, poder concedente, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, observadas as formalidades legais, adiar, revogar ou anular parcial ou totalmente a presente licitação.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, sendo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro será considerado especificado e válido.

**16.2** - Não serão levadas em consideração as propostas e/ou documentação entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados nesta Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatárias.

**16.3** - Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, a rubricar as propostas, a apresentar reclamações, impugnações e assinar as Atas, os representantes das Licitantes maiores ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa, e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

**16.4** – O Município, poder concedente, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, observadas as formalidades legais, adiar, revogar ou anular parcial ou totalmente a presente licitação.

**16.5** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**16.6** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, do qual será extraído resumo que será divulgado na forma da Lei, e todas as publicações, como alterações ou prorrogações do Edital, resumo de atas de julgamentos etc, serão publicados no órgão oficial de divulgação do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal ou poderão ter ciência dos referidos documentos no processo respectivo.

**16.7** – A concessão será fornecida para até 02 empresas interessadas conforme lei 842 de 17 de fevereiro de 2009.

**16.8** - A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**16.9** - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados e os materiais fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares.

**16.10** - A(s) duas Licitante(s) adjudicada(s) será(ão) a(s) única(s) responsável(is) para com seus empregados e auxiliares e se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto causado à Administração Municipal, seja a seus servidores ou a terceiros;

**16.11** - A(s) duas Licitante(s) adjudicada(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do termo de Concessão as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**16.12** - A Administração Municipal de Brazópolis se reserva no direito de intervir na execução dos serviços concedidos, a qualquer tempo, caso a execução do objeto licitado não estejam atendendo ao que foi contratado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco a segurança e qualidade do serviço ou que seja executado em desconformidade ao que foi proposto e aceito entre as partes.

## 17 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da C.F; Que não emprega menor.

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de Vinculo Empregaticio com Órgão ou Entidade Publica;

Anexo IV - Modelo De Proposta

Anexo V – Termo De Credenciamento

Anexo VI - Contrato De Concessão

Brazópolis, 11 de Março de 2022.

**Helder Luiz Chaves da Silveira** **Helen G. A. de A. Fernandes**  
**Comissão de Licitação** **Comissão de Licitação**

**Juliana Alves de Freitas**  
**Comissão de Licitação**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A (empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº... com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ....., (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ: ....., representada neste ato pelo Sr. (a) ..... não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À  
Prefeitura Municipal de Brazópolis  
Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita do CNPJ.....com sede a Rua....., Bairro....., na cidade de ....., representada neste pelo Sr. (a).....apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta relativa à presente licitação nº 000/0000 – que tem como objeto: a outorga onerosa pela **CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA DUAS EMPRESAS DESTE RAMO DE ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, NOS LIMITES TERRITORIAIS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 367/97 DE 25 DE AGOSTO DE 1997, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 842 DE 17 FEVEREIRO DE 2009, BEM COMO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.**

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Declaramos que estamos de acordo com todo o conteúdo do edital e concordamos com todas condições nele citado.

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da convocação, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: JUNTO A ESSE MODELO A EMPRESA DEVERA JUNTAR OS DOCUMENTOS COMPROBÁTORIOS CONFORME O ITEM 9 DO EDITAL.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através do presente, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), \_\_\_\_\_, (Estado Civil), \_\_\_\_\_ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. \_\_\_\_\_ emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, para participar do Processo Licitatório nº 042/2022 instaurado pelo Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data, de \_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)

### IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO VI - CONTRATO DE CONCESSÃO

**TERMO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA DUAS EMPRESAS DESTE RAMO DE ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, NOS LIMITES TERRITORIAIS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 367/97 DE 25 DE AGOSTO DE 1997, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 842 DE 17 FEVEREIRO DE 2009, BEM COMO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, QUE À PREFEITURA DE BRAZÓPOLIS OUTORGA A EMPRESA .....**

**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OGPIDIREXDPF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, outorga **EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS** à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, à Rua ....., n. ...., Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. ...., representada neste ato por seu sócio gerente o senhor (a) ....., doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a outorga **EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA DUAS EMPRESAS DESTE RAMO DE ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, NOS LIMITES TERRITORIAIS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 367/97 DE 25 DE AGOSTO DE 1997, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 842 DE 17 FEVEREIRO DE 2009, BEM COMO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.**

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O Prazo de concessão é de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado pelo igual período.

### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. São obrigações da Concessionária:

3.1.1. Sujeitar-se às normas e regulamentos emanados pela **CONCEDENTE**, e à fiscalização dos serviços prestados, bem como manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição deste;

3.1.2. Manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços, com sede no município;

3.1.3. Cumprir as ordens de serviços emanadas pela **CONCEDENTE**;

3.1.4. Obedecer a tipos e padrões dos serviços objeto da concessão;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**3.1.5.** Fornecer ao Município anualmente 05 Velórios a pessoas carentes (Sendo Adulto Ou Infantil), devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

**Paragrafo Primeiro: Ultrapassando o limite estipulado no item 3.1.5, a concedente se obriga a pagar a cocessionária os custos das despesas e por aquelas expressamente autorizadas com desconto de 50%. Não atingindo o limite previsto no Item 3.1.5, fica automaticamente acumulados para os meses subsequentes.**

**3.1.6.** Instalar e fornecer todos os equipamentos, veículos e materiais necessários para a prestação dos serviços referentes a essa concessão.

**3.1.7.** A(s) duas Licitante(s) adjudicada(s) será(ão) a(s) única(s) responsável(is) para com seus empregados e auxiliares e se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto causado à Administração Municipal, seja a seus servidores ou a terceiros;

**3.1.8.** A(s) duas Licitante(s) adjudicada(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do termo de Concessão as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**3.1.9.** Não transferir os direitos de sua agencia a terceiros sem autorização prévia do Poder Executivo;

**3.1.10.** Não cometer discriminação nos serviços a serem prestados, devendo todas as pessoas em qualquer recurso financeiro recebe-lo com a mesma qualidade e características dos que podem pagá-los, devendo o sepultamento ou outro serviço ser prestado com a mesma dignidade e respeito;

**3.1.11.** Prestar todos os serviços de acordo com as formalidades da Lei que o normatiza.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES**

**4.1.** É vedado à CONCESSIONÁRIA:

**4.1.1.** A exibição ostensiva de artigos finebres em qualquer local do município, inclusive nos locais destinados a realização dos serviços, bem como utilizar quaiquer divulgações com intuito de propaganda comercial da concessão outorgada;

**4.1.2.** Paralisar os serviços objeto da concessão;

**4.1.3.** Transferir os direitos de sua agencia a terceiros sem autorização prévia do Poder Executivo;

**4.1.4.** Qualquer tipo de exposição de seus clientes bem como os seus familiares.

## **CLAUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

A Concessionária será remunerada pelos serviços prestados pelo contratante dos serviços, cujos os preços obedecerão rigorosamente ao preço de mercado.

§ 1º O preços poderão ser revistos se houver variação dos custos operacionais das concessionárias visando assegurar a justa remuneração do capital desde que demonstrados a concedente, mediante prévia aprovação desta.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## CLAÚSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

**6.1.** O descumprimento por parte do licitante vencedor de qualquer das cláusulas do Edital ou do Contrato de Concessão que o integra, implicará numa multa correspondente a **100 (cem) U.R.B.**, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos, bem como a suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

**6.2.** Se a concessionária, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do presente termo de concessão, não iniciar integralmente suas atividades, será este instrumento automaticamente revogado de pleno direito, impondo-se a mesma, além das penalidades acima descritas uma multa pecuniária correspondente a **100 (cem) U.R.B.**

## CLAÚSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL E DA CONCESSÃO

**7.1.** Estará sempre ressalvado o Município, antes da assinatura do Contrato de Concessão relativo ao objeto da presente licitação, o direito de, por despacho motivado, de que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba o direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.

**7.2.** Fica também ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, hipótese em que não terá direito o licitante vencedor de receber qualquer indenização ou reparação, salvo pelos serviços ou materiais efetivamente já aplicados.

**7.3.** Independentemente das penalidades pecuniárias impostas, a concessão outorgada poderá ser revogada sem quaisquer indenizações, caso a CONCESSIONÁRIA incorra nas seguintes situações:

**7.3.1.** Perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;

**7.3.2.** Infringir as condições importantes neste instrumento, leis e regulamentos municipais e pelo Edital de Concessão n° 001/2022, por ação ou omissão.

## CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização.

**8.2.** A critério do MUNICÍPIO, caberá ainda rescisão do contrato, quando A CONCESSIONÁRIA:

**8.2.1.** Não cumprir qualquer das obrigações constantes, neste instrumento e no incluso Contrato de Concessão dos serviços;

**8.2.2.** Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do MUNICÍPIO;

**8.2.3.** Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no que o originou;

**8.2.4.** Ocorrendo à rescisão prevista na cláusula anterior, subitem III, IV e V, o licitante vencedor responderá por perdas, danos e multa.

**8.2.5.** O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

## CLAÚSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos, o Edital de Concorrência Pública n.º 001/2022, leis e decretos regulamentadores emanados pela PERMITENTE, relativos à atividade permitida.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



**9.2.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Brazópolis, renunciando a qualquer outro. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Concorrência Pública n.º 001/2022, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Brazópolis, ..... de .....de 2022

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_